



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

CONTRATO Nº 00006/2023

Processo Administrativo nº 000005/2023

Dispensa de Licitação: 000005/2023. Art. 24, II, da Lei 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E GELADEIRAS, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2023 A MARÇO DE 2024.

:

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, inscrita no CNPJ nº 31.502.776/0001-33, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Itaocara/RJ, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador JADERSON ALEIXO COUTO SILVA, brasileiro, casado, documento de identidade 119430411, IFPRJ, inscrito no CPF 087.930.887.047-79, com endereço funcional na Câmara Municipal de Itaocara, de outro lado a empresa, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WAGNER GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ 42.046.677/0001-00, com sede na AVENIDA WALDEVINO NILO DE FARIA, 07, CAXIAS, Itaocara/RJ, neste ato representada por seu sócio administrador WAGNER GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 102.502.157-64, doravante simplesmente denominada como CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente do procedimento realizado neste processo administrativo, tendo ocorrido a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da previsão contida no art. 24, II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98 e Medida Provisória 1.75º, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras, nos termos previstos neste Processo Administrativo, conforme documentos que instruem o mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

I - prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

II - conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico necessário a correta execução do serviço;

III - prestar serviços de manutenção, realizando alterações ou inclusões de pequeno porte que surgirem, desde que não caracterizem reestruturação da rede ou desenvolvimento de novos produtos;

Obriga-se a CONTRATANTE a:

I - fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, as informações e documentos necessários à correta execução dos serviços;

II - Pagar à CONTRATADA o preço fixado no presente ajuste.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de acordo com os aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras em situação operacional, buscando a otimização de seus recursos, preservando tais equipamentos maximizando lhes a vida útil, minimizando, desta forma, as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando a fluência das atividades realizadas nos locais em que os equipamentos envolvidos operam pela CONTRATANTE.

4 - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados executados tão logo sejam realizados, entrando a CONTRATADA em execução tão logo seja assinado o presente contrato.

5 – DA TROCA DE DOCUMENTOS

Todos os documentos e cartas trocados entre as partes serão necessariamente protocolados e nenhuma outra forma será admitida como prova dessa troca, exceto as mensagens referentes a questões operacionais, que poderão ser trocadas através de correio eletrônico entre os representantes das partes, quando terão plena validade e serão admitidas como prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

6 - DA FORÇA MAIOR

As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem sua ocorrência até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

7 – DO VALOR

Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais), que será pago em 12 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), após autorização do gestor em exercício, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

8 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação de serviço ora contratada serão realizados até 05 dias, após a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, acompanhada das certidões: FGTS – Certidão de Débitos Trabalhistas - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia. O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, autoriza à CONTRATADA a suspender o fornecimento e rescindir o presente contrato.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O desembolso do valor deste Contrato dar-se-á consoante o estabelecido neste instrumento, limitado ao valor estipulado para a modalidade de licitação prevista no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, com os recursos previstos em dotações próprias, sob rubrica orçamentária prevista no orçamento da CONTRATANTE, a saber:

Unidade Gestora - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária - 01.01- Câmara Municipal

Programa de Trabalho - 01.031.0012.2.001.000- Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento injustificado na execução do fornecimento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os artigos 86 e 87 e parágrafos, da Lei 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

Multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) da obrigação inadimplente, até no máximo de 30 (trinta) dias,;

Multa de 30%(trinta por cento) do valor residual deste contrato, correspondente ao exercício corrente, sempre que por fato que lhe seja imputável der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de uma das penalidades acima descritas não exclui porventura venham a CONTRATADA a sofrer;

Rescisão contratual, independente de prévia notificação, ressalvando-se à CONTRATANTE o direito de pleitear judicialmente eventuais perdas e danos decorrentes da inadimplência do CONTRATO por parte da CONTRATADA;

As penalidades previstas neste CONTRATO não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11 - DO REAJUSTE

Os Preços contratados poderão ser reajustados no final de cada doze meses, com base na variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

12 – DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor em 01 de março de 2023, encerrando-se em 29 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

13 - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, garantindo-se a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

14 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, bem como o controle do presente contrato, será realizada pelo servidor efetivo Tathiana Bom Magalhães .

15 – DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do Art. 109 da Lei 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos:

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e "" profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o encargo do pagamento dos salários de seus empregados e/ou contratados:

À CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar testes de qualidade com o serviço prestado pela CONTRATADA, a fim de verificar possíveis irregularidades e/ou erros técnicos, de forma aleatória e sem qualquer sobreaviso;

A constatação de irregularidades/erros no serviço prestado pela CONTRATADA será motivo de rescisão imediata do presente contrato, bem como da aplicação das penalidades dispostas anteriormente.

17 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididas conforme as disposições previstas na Lei 8.666/93, segundo suas alterações e demais regulamentos e normas aplicáveis a administração pública, independentemente de estarem escritas ou não.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaocara/RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais, na presença de duas testemunhas.

Itaocara, 01 de março de 2023.

Jaderson Aleixo Couto Silva

Presidente Câmara Municipal - Contratante

WAGNER GONÇALVES DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____